



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 54

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 33ª S0 - PII	513
ATOS DIVERSOS.....	518
ATO DA SECRETARIA GERAL.....	524

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA – P II

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO NEODI – Determina que os Centros de Formação de Condutores disponibilizem no mínimo um veículo para o aprendizado de pessoa com deficiência física.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. Ficam os Centros de Formação de Condutores – CFC sediados no Estado de Rondônia que tenham mais de cinco veículos para o aprendizado de aluno, obrigados a adaptar no mínimo, um veículo, para o aprendizado de alunos com deficiência física.

Art. 2º - Os centros de formação de condutores para cumprir o disposto no artigo anterior poderão associar-se entre

si ou utilizar de seu representante legal para atender às disposições contidas nesta lei, não podendo o mesmo veículo servir a mais de duas empresas.

Art. 3º - O veículo utilizado para o aprendizado de pessoa deficiente deverá usar sinalizações previstas pelas autoridades de trânsito, além dos seguintes comandos manuais universais:

- I – empunhadoras de volantes;
- II – alavancas de controle de freio;
- III – alavanca de controle de acelerador;
- IV – caixa automática ou similar (embreagem hidráulica ou computadorizada);
- V – outros itens estabelecidos pelas normas das autoridades de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo oferecer as pessoas com deficiência física a certeza de encontrar, em todos os Centros de Formação de Condutores sediados no Estado de Rondônia, veículos adaptados para o seu aprendizado.

Deficiência física é aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, exceto as

deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.

A acessibilidade é possibilidade de acesso da pessoa deficiente. Entretanto não apenas de acesso físico aos locais públicos, mas é também o acesso ao desenvolvimento sadio da personalidade com vistas à promoção da dignidade humana.

O direito ao transporte coletivo adaptado envolve várias modalidades de transportes dentre eles: ônibus e carros. Daí porque a fabricação e a adaptação de veículos de transporte são de competência concorrente entre as quatro esferas legislativas (v.g o art. 22 da Constituição Federal de 1988).

A legalidade da presente proposta encontra respaldo no Princípio da função social da propriedade, ao qual está vinculada toda ordem econômica brasileira, nos termos do artigo 170, inciso III da Carta Magna, pelo qual as empresas devem assumir o seu papel de construtora da dignidade humana e no exercício da cidadania.

Uma das prerrogativas regidas na Lei de Acessibilidade diz respeito aos elementos urbanísticos, a mobilidade da pessoa deficiente é dificultada em virtude de vários obstáculos quase que intransponíveis que se encontram nas vias públicas tornando o deslocamento e os acessos extremamente difíceis.

Das várias dificuldades a serem vencidas pelas pessoas portadoras de deficiência é a mobilidade, o seu deslocamento no seu cotidiano. A dificuldade se amplia quando verificamos que ainda não é eficaz o transporte coletivo, haja vista que não são todos os ônibus adaptáveis, que as calçadas são cheias de desníveis, as vias não apresentam rampas o que dificulta a inclusão social da pessoa com deficiência nos grandes centros urbanos. Por isso a necessidade do uso de veículos próprios devidamente adaptados aos portadores de deficiência para integrarem-se socialmente e terem uma vida autônoma, exercendo plenamente sua cidadania.

Baseado nisso, pugno aos senhores meus pares, para que discutamos com serenidade e aproveemos a presente proposta que possui ampla pertinência social.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2009.

Neodi Carlos:– Presidente –ALE/RO

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO NEODI – Torna obrigatório que todos os locais que tenham atividades culturais, esportivas e de lazer em geral, concedam 50% (cinquenta por cento) de desconto nos ingressos para os idosos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Ficam todos os locais que tenham atividades culturais, esportivas e de lazer em geral, abrigados a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para os idosos.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta lei consideram-se idosos, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme determinado pelo Art. 1º da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º - O idoso tem direito à educação, cultural, esporte, lazer, diversões, espetaculares, que respeitem sua peculiar condição de idade, bem como o acesso preferencial dos respectivos locais, com vista ao cumprimento das disposições do Art. 23 da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo a fiscalização e cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil apresenta grandes disparidades econômicas e sociais. As iniquidades sociais que se expressam, dentre outras formas, na má distribuição de renda, também estão presentes na distribuição geográfica da população. Existem áreas com boa estrutura de serviços, que se concentram os mais ricos, onde segmentos sociais desfrutam de felicidades e serviços

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

típicos dos países desenvolvidos. Por outro lado, há locais que obrigam uma enorme concentração de miséria quase absoluta, áreas tão miseráveis quanto a dos países pobres. Neles as pessoas convivem com a carência de serviços essenciais, como saneamento básico, transportes, assistência médica educação, entre outros.

A necessidade de criação de leis é fundamental para a garantia de prioridade para os idosos, como estipulado na lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – que define:

Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Além de proporcionar o aprimoramento de normas técnicas a serem respeitadas pelos locais que tenham ensejão, igualmente, o cumprimento das disposições da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 23 – A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.

Plenário das Deliberações, 2 de junho de 2009.

Neodi Carlos – Presidente ALE/RO

PROJETO DE LEI DO DEPUTADA AMAURI SANTOS— Institui o dia do Auditor Fiscal Tributário.

A ASEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Auditor Fiscal Tributário, do Estado de Rondônia, no calendário cívico e cultural do Estado.

Parágrafo único – O Dia do Auditor Fiscal Tributário será comemorado no dia 25 de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição de uma data para homenagear o Auditor Fiscal Tributário demonstra a importância deste cargo. Sendo

o auditor fiscal tributário um profissional de grande importância para o Estado.

A função dos auditores fiscais tributários, no tocante a árdua tarefa de controle e fiscalização da arrecadação dos tributos no Estado, faz com que grande parte e porque não dizer praticamente toda, objetiva e faz com que a máquina pública funcione em todos os seus setores e suas necessidades caso contrário este Poder entraria em colapso, pela falta de arrecadação que é aplicada para alavancar o processo evolutivo de desenvolvimento do nosso Estado.

O processo arrecadatário é complexo, principalmente no Brasil onde o emaranhado de Leis e tributo extrapola o bem senso, para enfrentar esse desafio, somente um profissional altamente capacitado imbuído de muito caráter e eficiência na cobrança e recebimento das receitas devidas ao Estado.

E por este prisma vemos que a arrecadação de nosso Estado evidencia a eficiência dos auditores, sua qualificação profissional e, principalmente, seu comprometimento com o trabalho.

Ante ao exposto fazemos esta homenagem a estes profissionais, deixando registrado através de uma Lei, a importância no quadro estadual dos profissionais em Auditoria Fiscal Tributária, e para tanto contamos com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2009.

Amauri dos Santos – 2º Secretário

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MIGUEL SENA— Indica ao Senhor Governador do Estado junto a Polícia Militar de Rondônia que disponibilize uma guarnição composta de quatro (4) soldados e dois (2) Cabos, no distrito de Demarcação, situada na área do Lago do Jamarizinho, no município de Porto Velho, Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador junto a Polícia Militar de Rondônia que disponibilize uma guarnição composta por quatro (4) soldados e dois (2) cabos, no Distrito de Demarcação, situada na área do Lago do Jamarizinho, no município de Porto Velho, Rondônia.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade que seja disponibilizada uma guarnição composta por quatro (4) soldados e dois (2) cabos para atender a necessidade dos serviços de segurança pública no Distrito de Demarcação, situada na área do Lago do Jamarizinho, no município de Porto Velho, Rondônia.

Plenário das Deliberações, 3 de junho de 2009.
Miguel Sena – 1º vice-Presidente

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO NEODI – Regulamenta as promoções de gêneros alimentícios, no que diz respeito ao prazo de validade dos produtos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, ao realizarem promoções deverão colocar em local visível, cartazes indicativos com o prazo de validade de tais produtos.

Art. 2º Os cartazes devem ficar expostos, próximos as mercadorias em promoção e escrito com letras e algarismos do mesmo tamanho daqueles utilizados na divulgação da promoção.

Art. 3º O PROCOM estadual fiscalizará os estabelecimentos comerciais aplicando a multa de 100 UFIS, àquele que descumprirem o disposto nesta lei, revertendo a multa para o tesouro do Estado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Hoje uma das grandes reclamações do consumidor é sem dúvida a questão relativa às promoções realizadas quase diariamente pelos estabelecimentos que comercializam alimentos, pois muitas vezes tais produtos já se encontram com prazo de validade prestes a vencer levando o consumidor a erro, pois, induzido pela promoção que cobra preço inferior ao praticado pelo mercado, o mesmo adquire diversos produtos e só ao chegar a casa, descobre que adquiriu produtos com prazos de validade quase vencidos e impróprios para o consumo humano, ficando assim o consumidor com todo o prejuízo.

Por se tratar de um problema recorrente e que afeta exatamente a parte mais fraca da relação de consumo, que é exatamente o consumidor, urge a necessidade de regulamentar tal matéria, preservando e assegurando o direito da população cansada de ser ludibriada por alguns comerciantes inescrupulosos.

Por se tratar de matéria do mais alto interesse, apresentamos aos nobres Pares este projeto, a fim de

possamos como fiscal dos cidadãos rondonienses, salvaguardar seus interesses.

Plenário das Deliberações, em 02 de junho de 2009
Deputado Neodi
Presidente – ALE / RO.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade urgente de priorizar o lançamento do programa de Mecanização Agrícola do Estado de Rondônia (PROMEC) na Vila Rio Pardo, no município de Porto Velho e também, a implantação do Núcleo da EMATER naquela localidade.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade urgente de priorizar o lançamento do Programa de Mecanização Agrícola do Estado de Rondônia (PROMEC) na Vila Rio Pardo no município de Porto Velho e também, a implantação do Núcleo da EMATER naquela localidade.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem três (3) objetivos principais. O primeiro objetivo é dar prioridade em levar para a Vila Rio Pardo o PROMEC, dando as condições necessárias àquelas famílias de pequenos agricultores, que precisam garantir seu sustento e também de sua família, através da lavoura, uma vez que não se pode mais desmatar e nem fazer queimadas.

O segundo objetivo é a abertura de estradas para que as famílias que moram na Vila Rio Pardo possam escoar sua produção. Aproveitando a ida dos maquinários para que no mesmo período façam à abertura e encascalhamento das estradas vicinais e as deixem com condições de tráfego.

A terceira é a implantação de um núcleo da EMATER na Vila Rio Pardo que é de extrema necessidade nesta fase de orientação, sugestão e acompanhamento por técnicos especializados nos diversos assuntos ligados a agricultura e pecuária.

Senhores Deputados, a nossa preocupação é que sem o devido atendimento em priorizar esta Vila de Rio Pardo com o atendimento que será realizado pelo PROMEC através da EMATER. O Poder Executivo terá que no futuro próximo ter que sustentar estas famílias com cestas básicas, tendo em vista, que esta comunidade depende unicamente da produção agrícola para seus sustentos.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2009
Edson Martins
Deputado Estadual – PMDB

INDICAÇÃO DO DEPUTADO EDSON MARTINS – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade urgente de priorizar o lançamento do Programa de Mecanização Agrícola do Estado de Rondônia (PROMEC) nos distritos de Nova Dimensão e Jacinópolis no município de Nova Mamoré e União Bandeirantes no município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade urgente de priorizar o Lançamento do Programa de Mecanização Agrícola do Estado de Rondônia (PROMEC) nos distritos de Nova Dimensão e Jacinópolis no município de Nova Mamoré e União Bandeirantes no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação por objetivo priorizar o atendimento do Programa de Mecanização Agrícola do Estado de Rondônia (PROMEC) nos distritos de Nova Dimensão, Jacinópolis no município de Nova Mamoré e no distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho. A nossa grande preocupação é que o Governo do Estado dê as condições necessárias àquelas famílias de pequenos agricultores, que precisam garantir seu sustento e também de sua família, através da lavoura, uma vez, que não se pode mais desmatar e nem fazer queimadas.

O nosso outro objetivo é a abertura de estradas para que as famílias que moram nos distritos de Nova Dimensão, Jacinópolis e União Bandeirantes possam escoar sua produção, e aproveitando a ida dos maquinários para que no mesmo período façam à abertura e encascalhamento das estradas vicinais e as deixem com condições de tráfego.

Senhores Deputados, a nossa preocupação é que sem o devido atendimento em Priorizar estes Distritos que atualmente precisam de uma atenção especial, e isso só será possível com o atendimento através do PROMEC. O Poder Executivo informou que fará os 52 Municípios e a nossa Indicação é que comece pelos Distritos que depende unicamente da produção agrícola para os seus sustentos.

Plenário das Deliberações, 08 de junho de 2009
Edson Martins
Deputado Estadual – PMDB

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO PROFESSOR DANTAS – Assegurar licença a servidor público estadual que criar bebê órfão de mãe.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado ao Servidor Público Estadual Civil ou Militar, que assumir a criação de bebê órfão de mãe, a estabilidade ao emprego e a concessão de Licença Especial pelo período de 05 (cinco) meses.

Parágrafo Único – O benefício da estabilidade e da licença Especial será concedida ao Servidor Público masculino ou feminino, independente de grau de parentesco.

Art. 2º - O Servidor Público que assumir a guarda de um bebê, mesmo em caráter temporário, também será assegurado o benefício da estabilidade e da Licença Especial de 05 (cinco) meses.

Art.3º - O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Inspirado em projeto recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados, que estende direito de estabilidade no emprego, mesmo se quem ficar com a guarda de bebê órfão, seja do sexo masculino, é que estou nesta data apresentando presente Projeto de Lei, concedendo este benefício a servidores públicos de ambos os sexos.

O projeto estende o direito de estabilidade no emprego para a pessoa que ficar com a guarda de um bebê, no caso de morte da mãe. Atualmente, a mãe tem direito a licença-maternidade de quatro meses e estabilidade no emprego de cinco meses, a partir do nascimento da criança.

Pelo projeto apresentado, a garantia de não ser demitida, salvo por justa causa, se estende a qualquer pessoa (mesmo que do sexo masculino) que fique com a guarda do bebê. Também consta da nossa propositura a concessão do benefício da licença especial no prazo de cinco meses, visando desta forma assegurar todo o cuidado que devem ser garantidos principalmente a uma criança nesta situação.

A propositura assegurar este direito ao pai, avô ou avó, tio ou qualquer outra pessoa próxima que se disponha a cuidar da criança e consiga a guarda provisória.

Plenário das Deliberações, 8 de junho de 2009
Professor Dantas
Deputado Estadual.

ATOS DIVERSOS**ATO Nº0961/2009-DRH/MD/ALE**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Alexandre Brito, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0950/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

IVANEIDE GERVASIO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04+ G.R.G, no Gabinete da Liderança do PP- Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0881/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

JABSON SOUZA SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-

25, na Comissão Corregedoria Parlamentar, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0871/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

JANAINA GUARACIARA MENDES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-09, que exerce no Gabinete do Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATONº0052/2009/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

N O M E A R

JEANE DE SOUZA MELO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, na Área Administrativa da Presidência, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO N.º0898 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do servidor **JERONIMO SERVO DA SILVA**, nomeado no cargo em comissão de Assessor Técnico - AT-23 para, Assessor Parlamentar - AP-25, que exerce no Gabinete do Deputado Edson Martins, a partir de 1º de abril de 2009.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0984 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do servidor **JOÃO ALVES DE ARAUJO**, nomeado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar - AP-26+ G.R.G para AP-29+ G.R.G, na Liderança do PTC – Deputado Alexandre Brito, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATONº043/2009/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

NOMEAR

JOÃO DA SILVA TAVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15, na Área Administrativa da Presidência, a partir de 1º de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO Nº0896/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

JOSE CARLOS DESIDERIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-19, no Gabinete do Deputado Edson Martins de Paula, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 06 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATONº0038/2009/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

ALTERAR

A lotação do servidor **JOSE EDILSON DE ANDRADE**, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico AT-26 + G.R.G., para a Área Administrativa da Presidência, a partir de 1º abril de 2009.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO Nº0873/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

JULIANO PEREIRA GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-15, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0846/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

JURANDIR TEIXEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27 + G.R.G., na Comissão de Divisão Territorial, a partir de 1º de abril de 2009.

Porto Velho, 1º de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0849/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

KATIA REGINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26+ G.R.G, no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 01 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0876/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

KASSIA KELLY DA SILVA SOUZA BONFA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-16, que exerce na Comissão Corregedoria Parlamentar, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 0901/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

KATIUSCIA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica, código AT-14, que exerce na Escola do Legislativo, a partir de 1º de abril de 2009.

Porto Velho, 07 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 0863/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

LEANDRO ALVES PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-22+ G.R.G, que exerce no Gabinete do Deputado Edson Martins de Paula, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0942/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

LENI MATIAS OLDAKOWSKI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-17, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATONº0051/2009/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 10, da Lei Complementar nº326, de 10 de novembro de 2005, resolve:

EXONERAR

LIZETE MARIA BARROSO PEREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, que exerce na Área Administrativa da Presidência, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 14 de abril de 2009.

Deputado Neodi Carlos Francisco de Oliveira
Presidente

ATO Nº 933/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

LUCIMAR TEIXEIRA DIAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-16+ G.R.G, que exerce no Gabinete da Liderança do PP- Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0954/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

MÁGNO RIBEIRO DE MARCO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-14, no Gabinete do 1º Secretário, Deputado Jesualdo Pires, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0861/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

MANOEL RAMOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-24, que exerce no Gabinete do Deputado Neri Firigolo, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON	DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL	1º SECRETARIO - MD

ATO Nº 932/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

MARCOS ANTONIO PEIXOTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-27, que exerce no Gabinete da Liderança do PP- Deputado Maurão de Carvalho, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0867/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

MARCOS MARCELO RESENDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-26, no Gabinete da Liderança do PSDB – Deputado Euclides Maciel, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 02 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0941/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Jesualdo Pires, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 13 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1041/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

A L T E R A R

A lotação da servidora **MARIA DE FATIMA CLARA**, que exerce o cargo em comissão de Assessora Técnica AT-26, para a Secretaria Geral, a partir de 04 de maio de 2009.

Porto Velho, 04 de maio de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0904/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

E X O N E R A R

MARIONE COSTA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Ribamar Araujo, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 08 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº0928/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

N O M E A R

MARLENE NOGUEIRA JORDÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-28, no Gabinete do Deputado Tiziu Jidalias, a partir de 01 de abril de 2009.

Porto Velho, 08 de abril de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP JESUALDO PIRES
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO – MD

ATO Nº1378/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0493/2009, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **ANA CRISTINA FAVACHO NOGUEIRA**, cadastro nº. 100006380, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no Departamento de Polícia Legislativa – DEPOL, no período de 01/07/2009 a 28/09/2009.

Porto Velho, 22 de junho de 2009.

Dep. Jesualdo Pires
1º Secretário – MD

Edno Aparecido da Costa de Souza
Secretario Geral Adjunto/ALE-RO

ATO Nº1380/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008 e considerando o contido no Processo Administrativo nº0381 / 2009, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **MARIA DULCINÉIA CAPELASSO**, cadastro nº. 100008533, ocupante do Cargo de Odontólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no Departamento Médico Odontológico, no período de 03/08/2009 a 31/10/2009.

Porto Velho, 22 de junho de 2009.

Dep. Jesualdo Pires
1º Secretário – MD

Edno Aparecido da Costa de Souza
Secretario Geral Adjunto/ALE-RO

ATO Nº1383/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, e considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº017/2008, resolve,

RESOLVE:

Aplicar, com fundamento no artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº. 68/92, a **penalidade de Repreensão ao servidor GILVANE VELOSO MARINHO**, Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº. 200010695, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, por infringir o disposto nos artigos 15 e incisos I, III e IV do art. 16, ambos da Lei Complementar nº0326/2005; incisos I e IV do art. 154, inc. XV do art. 155 e inc. I do art. 167, todos da Lei Complementar nº 68/92.

Porto Velho, 24 de junho de 2009.

Dep. Jesualdo Pires
1º Secretário – MD

Edno Aparecido da Costa de Souza
Secretario Geral Adjunto/ALE-RO

ATO N.º 1381/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N.º 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008,

R E S O L V E

Retificar o ATO Nº 052/ MD/2000, publicado no Diário Oficial da ALE Nº 138, de 02.06.00, que concedeu Aposentadoria Voluntária a servidora **EDI JUCHEM**, promovendo a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

Conceder Aposentadoria Proporcional ao Tempo serviço à funcionária **EDI JUCHEM**, cadastro nº 0972, categoria funcional de Técnico em Assuntos Legislativos, Classe II, Ref. D, com base no Artigo 232, Inciso III, Alínea "C" da Lei Complementar nº 68/92, a partir de 01 de maio de 2000, conforme processo nº 0121/2000.

LEIA-SE:

Conceder Aposentadoria com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição à funcionária **EDI JUCHEM**, cadastro nº 0972, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Classe II, Ref. D, nos termos do Artigo 232, Inciso III, "d", da Lei Complementar nº 68/92, a partir de 01 de maio de 2000, conforme processo nº 121/2000.

Mesa Diretora, 23 de junho de 2009

Dep. Jesualdo Pires
1º Secretário – MD

Edno Aparecido da Costa de Souza
Secretario Geral Adjunto/ALE-RO

ATO N.º 0058/2009/DRH/GP/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 56 da Lei Complementar 432, de 03 de março de 2008.

RESOLVE:

Aposentar com proventos integrais, a partir de 01 de maio de 2009, a servidora **MARIA NAIR MADEIRO AGRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, Referência Salarial 12, Classe "C", cadastro nº. 285-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa de Rondônia - ALE, nos termos do Artigo 22, Incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2009.

DEP. NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da ALE/RO

CESAR LICÓRIO
Presidente /IPERON

ATO Nº1088/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO Nº 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008 e considerando o contido no Processo Administrativo nº0380 / 2009, resolve,

CONCEDER:

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **MARIA DO SOCORRO MIRANDA DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 100007551, ocupante do Cargo de Agente de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, lotada na Advocacia Geral, no período de 04/05/2009 a 01/08/2009.

Porto Velho, 07 de maio de 2009.

Dep. Jesualdo Pires
1º Secretário – MD

Edno Aparecido da Costa de Souza
Secretario Geral Adjunto/ALE-RO

ATOS DA SECRETARIA GERAL**ATO DA SECRETARIA GERAL Nº0012/2009 - SG**

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso das atribuições contidas no inciso XV do § 2º do artigo 19 da Resolução nº 011/06 – MD, de 16 de outubro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Recesso Parlamentar Ordinário que terá início no dia 01/07/2009 e término no dia 31/07/2009.

§ 1º – Neste período a Assembléia Legislativa permanecerá de portas fechadas para expediente externo, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário e ou Diretor de Departamento, a convocação de servidores necessários para o desenvolvimento de atividades essenciais de cada setor a qualquer período, exceto aqueles que estiveram em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – O expediente normal retornará no dia 03.08.2009, em todos os setores da Assembléia Legislativa, inclusive Gabinetes Parlamentares.

Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Geral, aos 05 dias do mês de Junho de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
Secretário Geral

De acordo

Dep. JESUALDO PIRES
1º Secretário da MD